



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2013.

Comunicação nº 349/13- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 405/13

Recurso Voluntário

Recorrente: Quissamã FC

Recorrido: Decisão da 7ª Comissão Disciplinar Regional, que multou o recorrente em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 223 CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Henrique Claudio Maués.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

José Teixeira Fernandes
Presidente